



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.490, DE 24 DE MARÇO DE 2026.

Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Especiais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS, Estado de São Paulo, na forma do disposto no inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir quatro Créditos Adicionais Especiais no valor global de R\$ 407.602,24 (quatrocentos e sete mil, seiscentos e dois reais e vinte e quatro centavos), a serem classificados da seguinte forma:

12.001 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL

08.244.0006.2.285 – Implantação – Novo CRAS

FONTE DE RECURSO: 02.500.1106.0000 – Ampl. Fort. Redes Proteção Social - RES.SEDS 34/2024 – CRAS

3.1.90.11.00 – Venc. E Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 138.000,00

3.3.90.30.00 – Material De Consumo.....R\$ 57.321,57

3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terc. - Pessoa Jurídica.....R\$ 90.000,00

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 122.280,67

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo Art. 1º correrão a conta de excesso de arrecadação apurados no corrente exercício, provenientes de repasse de recursos do Governo Estadual.

Art. 3º Fica ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração do Município de Dois Córregos,
aos vinte e quatro dias do mês de março do ano dois mil e vinte e seis.

ALCEU ANTONIO MAZZIERO

- Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.

Data supra.

STEFANIE MARCELA DE CAMARGO CIATI

- Coordenador de Gestão de Pessoas -